

**EDITAL N° 132/2022**  
**Referente ao Aviso N° 226/2022, publicado no D.O.E. de 08/12/2022.**

A Reitora da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para **Processo Seletivo de aluno de matrícula regular para 2023, do Curso de Pós Graduação Especialização em Geografia e Desenvolvimento Territorial, ofertado pelo Departamento de Ciências Humanas (DCH), Campus V da UNEB, em Santo Antônio de Jesus, visando ao preenchimento de 20 (vinte) vagas.** O Curso de Especialização foi autorizado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução n° 1428/2020, publicada no Diário Oficial de 03.10.2020.

### **1. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**

O Curso de Especialização em Geografia e Desenvolvimento Territorial tem a duração de 30 (trinta) meses, correspondendo a 03 (três) semestres letivos na modalidade presencial. Durante esse período, para fins de obtenção do certificado de Especialista, deverão ser integralizados um mínimo de 420 horas ou 28 créditos. Os créditos correspondem ao cumprimento de componentes obrigatórios e optativos, além de créditos em TCC e a participação em seminários de pesquisa e defesa de TCC. A Defesa do TCC será realizada perante uma Banca Examinadora, em sessão pública. Conferir a Resolução CONSU n° 1428/2020.

Sua área de concentração está definida em desenvolvimento territorial, pois, visa atuar na mitigação de problemas socioespaciais oriundos da forma de uso e ocupação territorial, sobretudo, em escalas local e regional. Esta área de concentração se subdivide em duas linhas de pesquisa:

Linha de Pesquisa 1 – Gestão de recursos naturais e desenvolvimento rural. Engloba pesquisas que têm como foco a preservação e/ou recuperação de recursos naturais como água e solos, dentre outros, relacionados às atividades produtivas no campo. Visa-se com esta Linha qualificar profissionais, dotando-os de ferramentas teórico-metodológicas apropriadas à resolução de problemas associados à gestão ambiental e do desenvolvimento rural.

Linha de Pesquisa 2 – Gestão de cidades, condições de vida e desenvolvimento urbano. Circunscreve pesquisas que têm por finalidade propor e realizar ações direcionadas ao desenvolvimento urbano e correlacionadas com as condições de vida, assim como ao meio ambiente urbano e seus riscos. Busca-se com esta Linha qualificar profissionais para atuar positivamente na gestão de cidades e seu desenvolvimento urbano.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Serão ofertadas 20 vagas para a especialização, 10 vagas para cada Linha de Pesquisa na modalidade presencial.

2.2 Poderão se inscrever para a Especialização candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC. É facultado aos candidatos se inscreverem com Declaração de conclusão de curso assinada por autoridade competente ou Certidão de conclusão de curso.

2.3 Poderão se inscrever para a Especialização, candidatos estrangeiros que atendam aos requisitos estabelecidos pela Resolução CONSU/UNEB nº 1.315/2018 e pela legislação nacional.

2.4 No ato de inscrição, o/a candidato/a deverá optar por uma das Linhas de Pesquisa do Programa: Linha de Pesquisa 1 – Gestão de recursos naturais e desenvolvimento rural ou Linha de Pesquisa 2 – Gestão de cidades, condições de vida e desenvolvimento urbano.

2.5 O Anteprojeto de Pesquisa deverá estar alinhado aos critérios estabelecidos no Barema II do Anexo I deste Edital e elaborado de acordo às orientações contidas no item 7.9 deste Edital.

2.6 O/a candidato/a deve buscar informações sobre as Linhas de Pesquisa do PGGDT no endereço <[www.ppggdtd.uneb.br](http://www.ppggdtd.uneb.br)> e sobre os projetos de pesquisa desenvolvidos pelos docentes do Programa, disponíveis em seus currículos, na Plataforma *Lattes* do CNPq.

### **3. DAS ETAPAS AVALIATIVAS E MODALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 O processo de Seleção ocorrerá em 2 (duas) etapas eliminatórias para os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas:

**1ª. ETAPA:** Avaliação do Currículo *Lattes* e do Anteprojeto de Pesquisa.

**2ª. ETAPA:** Defesa Oral do Anteprojeto de Pesquisa.

### **4. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Período de inscrição: As inscrições serão realizadas no período de **16 a 27 de janeiro de 2023 (início às 8h e término às 23 horas e 59 minutos)**.

4.2 As inscrições na Seleção serão realizadas exclusivamente pelo Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação/SSPPG - UNEB no endereço <<http://www.ssppg.uneb.br/>>, no qual o candidato deverá preencher *on-line* o Formulário de Inscrição e inserir os documentos solicitados no item 7 deste Edital.

4.3 O quantitativo de documentos comprobatórios de títulos apresentados no ato da inscrição não deve ultrapassar o número máximo a considerar em cada quesito para a Avaliação do Currículo *Lattes* (Barema I do Anexo I).

4.4 É recomendável aos candidatos não deixarem para o último dia a sua inscrição, de modo a evitar problemas de ordem técnica que impeçam a finalização do procedimento.

4.5 A UNEB não se responsabilizará por inscrição não recebida devido a motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a

congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para a consolidação da inscrição.

4.6 Nenhuma inscrição ou documentação será aceita após o prazo final das inscrições.

## **5. DA MODALIDADE/QUANTITATIVO ABSOLUTO E RELATIVO DE VAGAS PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO POR CATEGORIA**

5.1 Para este processo seletivo, o Programa reserva as seguintes vagas, por categorias:

- a. Vagas para Ampla Concorrência (não cotistas) - 45% ou 9 vagas.
- b. Vagas para negros (cotista) – 40% ou 8 vagas, atendendo à Resolução CONSU/UNEB nº 1.339/2018, conforme opções de autoclassificação constantes no Formulário de Inscrição deste Processo Seletivo.
- c. Sobrevaga (cotista) – 5% ou 1 vaga, para indígenas, quilombolas, ciganos, transexuais, travestis, transgêneros e pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades, em atendimento à Resolução CONSU/UNEB nº 1.339/2018, conforme opções de autoclassificação constantes no Formulário Inscrição deste Processo Seletivo.
- d. Vaga para Candidatos estrangeiros – 10% ou 2 vagas, atendendo à Resolução CONSU/UNEB nº 1.315/2018.

5.2 Os candidatos que optarem pelas vagas reservadas aos cotistas negros concorrerão entre si a 4 (quatro) vagas para a Linha de Pesquisa 1 e 4 (quatro) vagas para a Linha de Pesquisa 2.

5.3 Os candidatos que optarem pelas sobrevagas reservadas a candidatos indígenas, quilombolas, ciganos(as), pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades, transexuais, travestis ou transgêneros, concorrerão entre si, tendo direito à vaga o 1º primeiro aprovado, independente da linha de Pesquisa escolhida no ato da inscrição.

5.4 Estão habilitados a concorrer às vagas reservadas, candidatos(as) negros(as) e às sobrevagas candidatos(as) indígenas, quilombolas, ciganos(as), com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades e candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros que preencham os seguintes requisitos:

- a) Tenham cursado todo o 2º ciclo do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) ou equivalente (5ª à 8ª série) e todo o Ensino Médio em Escola Pública;
- b) Apresentem renda bruta familiar mensal inferior ou igual a 04 (quatro) salários mínimos, comprovada mediante a apresentação dos documentos exigidos no Item 7 deste Edital;
- c) Possuam graduação em Geografia ou outras áreas afins;
- d) Sejam e declarem-se negro(a), indígena, quilombola ou cigano(a), conforme quadro de autoclassificação étnico-racial constante do Formulário de Inscrição do respectivo processo seletivo, aqueles(as) que optarem pelas vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) ou pelas sobrevagas destinadas a candidatos(as) indígenas, quilombolas ou ciganos(as);
- e) Sejam e declarem-se com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades, conforme o quadro de autoclassificação (em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão/Lei Federal nº 13.146/2015), constante do Formulário de Inscrição do respectivo processo seletivo, aqueles(as) candidatos(as) que optarem pelas sobrevagas destinadas a candidatos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades;

f) Sejam e declarem-se transexual, travesti ou transgênero, conforme quadro de autotransclassificação de identidade de gênero constante do Formulário de Inscrição do respectivo processo seletivo, aqueles(as) que optarem pelas sobrevagas destinadas a candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros.

5.5 O Programa reserva 10% das vagas aos candidatos estrangeiros que preencham os requisitos estabelecidos no §1º. do Art. 4º. da Resolução CONSU/UNEB nº 1.315/2018 e comprovem a nacionalidade e proficiência em língua portuguesa, conforme documentos exigidos no Item 7 deste Edital. As vagas ficam assim distribuídas: 1(uma) vaga para a Linha de Pesquisa 1 e 1 (uma) vaga para a Linha de Pesquisa 2.

5.6 Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si e terão direito às vagas os primeiros aprovados de cada Linha de Pesquisa.

5.7 As vagas não preenchidas pelas categorias contempladas nos incisos *b* e *c* do item 5.1 deste Edital serão destinadas à ampla concorrência ou não cotistas.

5.8 Os candidatos que optarem pelas vagas cotistas e não obtiverem aprovação nas respectivas vagas terão o direito às vagas remanescentes da ampla concorrência, de acordo com a média final obtida e a ordem de classificação.

5.9 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

## **6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.1 Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser paga através de depósito identificado ou transferência identificada no Banco do Brasil em nome de: UNEB/Santo Antônio de Jesus (CNPJ: 14.485.841/0001-40), Agência: 3832-6, Conta: 991814-0.

## **7. DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO PARA A ESPECIALIZAÇÃO**

Os documentos de inscrição deverão ser salvos no formato PDF (capacidade máxima de cada arquivo 5MB) e anexados ao sistema. Os respectivos documentos deverão ser inseridos no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Discente da Pós-Graduação/SSPPG - UNEB no endereço <[www.ssppg.uneb.br](http://www.ssppg.uneb.br)>. Não serão aceitos documentos encaminhados por e-mail ou por via física (correios, SEDEX, malotes etc.). A documentação deverá ser digitalizada em preto e branco, à exceção de foto e documentos oficiais (Identidade, Título de eleitor e Carteira de reservista), legível e sem rasuras e enviada em arquivos específicos com tamanho de até 5MB para cada item. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

7.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido no Sistema de Seleção da Pós-Graduação/SSPG - UNEB, disponível no endereço <[www.ssppg.uneb.br](http://www.ssppg.uneb.br)>.

- 7.2 01 (uma) foto 3x4 colorida, recente e nítida.
- 7.3 Cópia do Documento de identidade oficial válido (menos de 10 anos de expedição no ato da inscrição), com foto, e do CPF, ou Passaporte, para candidatos estrangeiros.
- 7.4 Comprovante de residência atual (endereço completo).
- 7.5 Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ocorrida antes da inscrição nesse edital ou declaração de quitação eleitoral.
- 7.6 Carteira de reservista para o candidato do sexo masculino.
- 7.7 Cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação expedido por instituição, reconhecida e registrado na forma da lei, e do respectivo Histórico Escolar. O candidato com menos de 02 anos de graduado poderá apresentar cópia do Certificado de que colou Grau (frente e verso), emitido pelo representante legal juntamente com o respectivo Histórico Escolar.
- 7.8 Certificados e demais documentos de comprovação das informações constantes no Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>) que serão avaliados conforme o Barema I do Anexo I, salvos em único arquivo no Formato PDF. O currículo *Lattes* deverá estar atualizado nos últimos 6 (seis) meses no ato da inscrição, pois ao ser feita a inserção do CPF do candidato, o sistema traz o link de forma automática. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo (vitae) em PDF junto aos documentos comprobatórios.
- 7.9 Anteprojeto de Pesquisa contendo as seguintes especificações: deverá ter no máximo 15 páginas (incluídas capa, sumário e referências), fonte 12, Time New Roman, espaço 1,5 entre linhas, papel formato A4, margens: superior 3 cm, inferior 2,0 cm, esquerda 3,0 cm e direita 2,0 cm. O Projeto de Pesquisa contemplará os seguintes itens: Título; Apresentação do tema; Problemática de pesquisa; Justificativa; Objetivos; Apresentação das fontes teóricas e dos procedimentos metodológicos; Cronograma de pesquisa para 18 meses; e Referências.
- 7.10 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por meio de depósito ou transferência IDENTIFICADOS em nome da UNEB/Santo Antônio de Jesus (CNPJ: 14.485.841/0001-40), no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Banco do Brasil, Agência: 3832-6, Conta: 991814-0 ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, para Docentes e Funcionários da UNEB. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da inscrição.
- 7.11 Certificado de aprovação no Exame de Proficiência em Língua Portuguesa (CELPE-BRAS), pra candidatos estrangeiros.
- 7.12 Para o/a candidato/a estrangeiro/a, Diploma e Histórico de Graduação em curso superior concluído ou equivalente, com tradução juramentada, conforme legislação vigente no Brasil.
- 7.13 Comprovante de escolaridade de todo o 2º ciclo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio em Escola Pública, para todos os candidatos(as) que se declararem negros(as) e concorrem à modalidade de vaga para negros, também para os que concorrem à modalidade de sobrevaga para indígenas, quilombolas, ciganos(as), com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades e transexuais, travestis ou transgêneros.
- 7.14 Declaração comprobatória do pertencimento étnico e de residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, para

candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) quilombolas, em conformidade com a Resolução CONSU/UNEB nº 1.339/2018.

7.15 Documento composto por autodeclaração, acompanhada de um resumo genealógico (memorial étnico autodescritivo), confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil, para candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) ciganos (as), em conformidade com a Resolução CONSU/UNEB nº 1.339/2018.

7.16 Laudo caracterizador da deficiência ou laudo de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), para os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades, em conformidade com a Resolução CONSU/UNEB 1.339/2018.

7.17 Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, para candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) transexuais, travestis ou transgênero, em conformidade com a Resolução CONSU/UNEB nº 1.339/2018.

7.18 Declaração comprobatória do pertencimento étnico indígena, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, em conformidade com a Resolução CONSU/UNEB nº 1.339/2018.

7.19 Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior ao valor de 04 (quatro) salários mínimos, vigente na ocasião da inscrição, para candidatos(as) que se declararem negros(as), indígenas, quilombolas, ciganos(as), com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades, transexuais, travestis ou transgêneros, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, a saber:

I. Assalariados, aposentados, pensionistas e beneficiários de Auxílio Doença ou de outros benefícios do INSS: cópia de 1 dos 03 (três) últimos contracheques ou 1 dos 03 (três) últimos comprovantes dos benefícios previdenciários respectivos;

II. Autônomos: cópia de recibo da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

III. Trabalhadores do mercado informal: apresentação do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

7.20 Declaração de Identidade de Gênero utilizando o Nome Social, em obediência a que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.339/2018, para os candidatos Travestis, Transgêneros e Transsexuais, conforme modelo do Anexo II do Edital, a ser entregue juntamente com os documentos de inscrição.

7.21 Laudo médico para candidato, com deficiência ou não, que informar no Formulário de inscrição a necessidade de atendimento especial na segunda etapa de seleção on-line.

7.22 Os candidatos que concorrem à modalidade de vaga para negros, também para os que concorrem à modalidade de sobrevaga para indígenas, quilombolas, ciganos(as), com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades e transexuais, travestis ou transgêneros deverão enviar os documentos comprobatórios que se aplicam à sua modalidade (subitens 7.13 a 7.21) em um único arquivo em PDF com tamanho de até 5MB.

7.23 Os/as candidatos/as que apresentarem a Declaração de Identidade de Gênero poderão utilizar o Nome Social para a inscrição.

7.24 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (ANEXO IV).

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

8.1 Serão homologadas as inscrições que atenderem ao disposto no Item 7 deste Edital.

8.2 O resultado da homologação será publicado no dia 31 de janeiro de 2023, nos seguintes endereços: [selecao.uneb.br](http://selecao.uneb.br) e [www.ppggdt.uneb.br](http://www.ppggdt.uneb.br).

8.3 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação da homologação, para interposição de recurso conforme ANEXO III, se couber.

8.4 Resultado da homologação após recurso: **3 de fevereiro de 2023**.

## **9. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS NAS DUAS ETAPAS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1 **A primeira etapa** do processo seletivo compreenderá a Avaliação do Currículo *Lattes*, com nota no valor máximo de 10 (dez) pontos e da Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa, com nota no valor máximo de 10 (dez) pontos, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos nos Baresmas I e II do Anexo I deste Edital.

9.1.1 O período de realização da primeira etapa de seleção será de 6 e 7 fevereiro de 2023.

9.1.2 Somente aos candidatos que obtiverem nota parcial na primeira etapa igual ou superior a 7 (sete) será realizada a defesa oral (entrevista) na segunda etapa de seleção.

9.2 **A segunda etapa** do processo seletivo compreenderá a Defesa Oral do Anteprojeto de Pesquisa, com nota no valor máximo de 10,0 (dez) pontos, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Barema III do Anexo I deste Edital.

9.2.1 A Sessão de Defesa Oral do Anteprojeto de Pesquisa terá a participação restrita do/a candidato/a e de 03 (três) membros da Banca Examinadora e será gravada pelo presidente da banca de examinadores.

9.2.2 A Banca Examinadora será composta por três avaliadores e um suplente, para que, em caso de impedimento de algum avaliador, antes ou durante a sessão, esse suplente possa integrar à comissão.

9.2.3 A Defesa Oral terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos e será no formato presencial, ocorrendo nas dependências do Departamento de Ciências Humanas, Campus V, localizado na cidade de Santo Antônio de Jesus. O/a candidato/a terá até 10

(dez) minutos para apresentar a sua proposta de pesquisa. Na sequência, por um período máximo de 20 minutos, o candidato será arguido pela Banca Examinadora sobre aspectos referentes ao Anteprojeto de Pesquisa e à sua trajetória profissional e acadêmica registrada no Currículo Lattes.

9.2.4 A convocação dos candidatos para a Sessão de Defesa Oral será divulgada no endereço <[www.ppggdt.uneb.br](http://www.ppggdt.uneb.br)>, em uma lista, por ordem alfabética, com os nomes dos candidatos aprovados na primeira Etapa, informando o dia e horário para cada candidato.

9.2.5 Caberá ao candidato/a providenciar o meio de traslado e hospedagem na cidade de Santo Antônio de Jesus para efetivar sua participação na segunda etapa de seleção.

9.2.6 O Programa não se responsabilizará por problemas ou atrasos por parte do/a candidato/a. Caso algum dos problemas acima listados se constitua em impedimento para a realização da Defesa Oral em data e horário estipulados, não será oportunizado outro momento e o/a candidato/a será desclassificado/a.

9.2.7 Fica vedado ao candidato/a o direito à gravação da Sessão de Defesa Oral do Anteprojeto de Pesquisa por qualquer meio (áudio e vídeo).

9.2.8 A Nota final corresponde ao somatório das notas parciais da primeira e da segunda etapas dividido por 3 (três).

9.2.9 Em caso de empate de nota no resultado final deste processo seletivo, o desempate entre os candidatos, por grupos de categorias especificados no Item 5 deste Edital, obedecerá aos seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) Maior nota no Anteprojeto de Pesquisa;
- b) Maior idade; e,
- c) Menor renda familiar.

## **10. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

A matrícula dos candidatos selecionados será realizada no período das **8 horas do dia 1 às 23 horas e 59 minutos do dia 3 de março de 2023**.

10.1 A matrícula dos candidatos aprovados na seleção do Curso de Especialização ocorrerá exclusivamente por e-mail. Para a realização da matrícula, o candidato aprovado deverá preencher a ficha de matrícula disponível no endereço <[www.ppggdt.uneb.br](http://www.ppggdt.uneb.br)>, salvar em PDF e encaminhar ao e-mail da Secretaria do Programa <[secpggdt@uneb.br](mailto:secpggdt@uneb.br)>, identificando, no assunto, o seguinte conteúdo: “COMPROVANTE DE MATRÍCULA ALUNO REGULAR 2023 PGGDT”. O e-mail de envio da ficha de matrícula preenchida deve ser o mesmo informado no ato da inscrição. A Secretaria do PGGDT enviará e-mail de confirmação da matrícula.

10.2 Outras considerações sobre a matrícula:

10.2.1 Atendendo à Resolução do CONSU/UNEB nº 324/2005 (D.O.E 15/12/2006), ao Decreto nº 10.181 de 14/12/2006 e à Resolução nº 540/2008, não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente, na UNEB.

10.2.2 Quando for estabelecido o atendimento presencial pela Secretaria do Programa, o candidato matriculado será informado, por e-mail e site, do período e horário para apresentação de documentos originais listados no Item 7 deste Edital, com a finalidade de comprovação de autenticidade.

10.3 A atribuição do professor orientador ficará a cargo do Colegiado do Programa, considerando o número de vagas, o Projeto de Pesquisa em desenvolvimento pelo docente do Programa e o Anteprojeto de Pesquisa apresentado pelo candidato no ato da inscrição.

## 11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

<b>Descrição etapas da Seleção</b>	<b>Período</b>	<b>Local/Meio/Divulgação</b>
Período de inscrições	16 a 27 de janeiro de 2023	As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Sistema de Seleção da Pós-Graduação/SSPG - UNEB no endereço < <a href="http://www.ssppg.uneb.br">www.ssppg.uneb.br</a> >.
Publicação das inscrições homologadas	31 de janeiro de 2023	<a href="http://selecao.uneb.br/">selecao.uneb.br/</a> <a href="http://www.ppggdt.uneb.br">www.ppggdt.uneb.br</a>
Recurso à homologação	1 e 2 de fevereiro de 2023	A interposição do recurso deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail < <a href="mailto:selecaopggdt@uneb.br">selecaopggdt@uneb.br</a> > (ANEXO III)
Resultado da homologação após recurso	3 de fevereiro de 2023	<a href="http://selecao.uneb.br/">selecao.uneb.br/</a> <a href="http://www.ppggdt.uneb.br">www.ppggdt.uneb.br</a>
1ª etapa: Avaliação do Currículo <i>Lattes</i> e do Anteprojeto de Pesquisa	6 e 7 de fevereiro de 2023	Etapa realizada pela Banca Examinadora
Resultado da 1ª Etapa	8 de fevereiro de 2023	<a href="http://selecao.uneb.br/">selecao.uneb.br/</a> <a href="http://www.ppggdt.uneb.br">www.ppggdt.uneb.br</a>
Interposição de recurso à 1ª etapa	9 e 10 de fevereiro de 2023	A interposição do recurso deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail < <a href="mailto:selecaopggdt@uneb.br">selecaopggdt@uneb.br</a> > (ANEXO III)
Resultado após recurso à 1ª Etapa/Publicação de datas e horários das entrevistas	13 de fevereiro de 2023	<a href="http://selecao.uneb.br/">selecao.uneb.br/</a> <a href="http://www.ppggdt.uneb.br">www.ppggdt.uneb.br</a>
2ª etapa: Defesa Oral do Anteprojeto de Pesquisa da Especialização	14 e 15 de fevereiro de 2023	Presencial (Local: DCH-V)
Resultado da 2ª Etapa	16 de fevereiro de 2023	<a href="http://selecao.uneb.br/">selecao.uneb.br/</a> <a href="http://www.ppggdt.uneb.br">www.ppggdt.uneb.br</a>
Interposição de recurso à 2ª etapa	23 e 24 de fevereiro de 2023	A interposição do recurso deverá ser feita exclusivamente pelo e-

		mail < <a href="mailto:selecao.pggdt@uneb.br">selecao.pggdt@uneb.br</a> > (ANEXO III)
Resultado Final após recurso à 2ª etapa	28 de fevereiro de 2023	<a href="http://selecao.uneb.br/">selecao.uneb.br/</a> <a href="http://www.ppggdt.uneb.br">www.ppggdt.uneb.br</a>
Matrícula	1 a 3 de março de 2023	Será realizada exclusivamente pelo e-mail < <a href="mailto:selecao.pggdt@uneb.br">selecao.pggdt@uneb.br</a> >.
Início da aulas	6 de março de 2023	

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Em caso de interposição de recurso (ANEXO III) para as etapas previstas no item 11 deste edital, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após divulgação do resultado para fazê-la. Para tanto, deverá encaminhar sua solicitação exclusivamente pelo e-mail <[selecao.pggdt@uneb.br](mailto:selecao.pggdt@uneb.br)>, identificando no assunto, o seguinte conteúdo: “RECURSO SELEÇÃO ALUNO 2023”. O PGGDT dará retorno por e-mail confirmando recebimento do recurso.

12.2 Constatada, a qualquer tempo, a ausência de veracidade das informações prestadas ou a inidoneidade da documentação comprobatória apresentada no processo seletivo, a UNEB procederá ao cancelamento da matrícula do candidato.

12.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

12.4 Outras informações estão disponibilizadas no endereço <[www.ppggdt.uneb.br](http://www.ppggdt.uneb.br)>, inclusive as Resoluções CONSU/UNEB Nº 1.315/2018 e Nº 1.339/2018.

12.5 Para esclarecimentos de dúvidas, o candidato poderá encaminhar e-mail para <[selecao.pggdt@uneb.br](mailto:selecao.pggdt@uneb.br)>, identificando no assunto, o seguinte conteúdo: “DÚVIDA SELEÇÃO ALUNO 2023”.

12.6 A inscrição do candidato pressupõe o conhecimento e a aceitação dos termos deste Edital.

12.7 A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

12.8 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site [www.lgpd.uneb.br](http://www.lgpd.uneb.br).

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 07 de dezembro de 2022.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**  
Reitora



DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - CAMPUS V  
ESPECIALIZAÇÃO EM GEOGRAFIA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL -  
PGGDT

**ANEXO I – EDITAL Nº 132/2023**

**BAREMA I - AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – 1ª ETAPA DE  
SELEÇÃO**

Candidato(a):

Data:

Avaliadores:

1	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Graduação concluída na área do Programa	12,0	12,0
	Graduação concluída em outras áreas	10,0	10,0
	Especialização lato sensu	7,0	7,0
	Formação complementar (carga horária igual ou superior a 30 horas)	1 ponto por curso	5,0
	Programa de Iniciação científica, com bolsa ou sem bolsa	0,2 por mês	5,0
	Monitoria de Ensino, com ou sem bolsa	0,1 por mês	2,5
	Monitoria de Extensão, com bolsa ou sem bolsa	0,1 por mês	2,5
	Experiência docente (regência ou estágio extra curricular)	1,5 pontos por semestre	3,0
	Programa de Iniciação à Docência (Pibid e/ou Residência)	1,5	3,0
	<b>TOTAL</b>	-	<b>50,0</b>
2	PRODUÇÃO		
	PRODUÇÃO ACADÊMICA (últimos 4 anos) Publicação de artigos/resenhas, capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais de eventos e resumo expandido.	4,0 pontos por produção	20,0
	PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA (últimos 4 anos) Apresentação de comunicações em eventos, colóquios, realização de palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, participação em conselhos, centros acadêmicos, palestras, cursos	3,0 pontos por produção	15,0

	ministrados e entrevistas.		
	<b>TOTAL</b>	-	<b>35,0</b>
3	<b>ATIVIDADES PROFISSIONAIS E ADMINISTRATIVAS</b>		
	Atividades comprovadas exercidas na área (exceto docência), em órgãos públicos ou privados.	3,0	9,0
	Atividades comprovadas exercidas em outras áreas (exceto docência e pesquisa) em órgãos públicos ou privados.	2,0	6,0
	<b>TOTAL</b>	-	<b>15,0</b>
4	<b>TOTAL GERAL</b>	-	<b>100</b>
5	<b>NOTA FINAL: TOTAL GERAL/10</b>		



DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - CAMPUS V  
ESPECIALIZAÇÃO EM GEOGRAFIA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL -  
PGGDT

**BAREMA II - ANÁLISE DE ANTEPROJETO – 1ª ETAPA DE SELEÇÃO**

Candidato(a):

Data:

Avaliadores:

ANTEPROJETO	PONTOS 0 a 10	NOTA
Expressão escrita: organização textual / correção gramatical	1,0	
Observância às normas da ABNT em sua última atualização - 15287, 6123, 6024, 6027 e 10520.	1,0	
Definição do tema, problema e justificativa: coerência, relevância e objetividade.	2,0	
Objetivos: clareza, coerência, exequibilidade e aderência à linha de pesquisa	1,5	
Referencial Teórico: atualidade, coerência e consistência com a problemática apresentada	2,0	
Perspectivas metodológicas: clareza e adequação, com ênfase na delimitação do objeto, método, técnicas de coleta de dados e de análise	2,5	
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	



DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - CAMPUS V  
ESPECIALIZAÇÃO EM GEOGRAFIA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL -  
PGGDT

**BAREMA III - ENTREVISTA – 2ª ETAPA DE SELEÇÃO**

Candidato(a):

Data:

Avaliadores:

ENTREVISTA	PONTOS 0 a 10	NOTA
Perspectiva do/a candidato/a em relação ao curso e trajetória profissional	2,5	
Conhecimento acerca do anteprojeto de pesquisa	2,5	
Coerência com a Área de Concentração do Programa e com as diretrizes temáticas da Linha de Pesquisa	2,5	
Desempenho em comunicar suas ideias e argumentação	2,5	
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	



DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - CAMPUS V  
ESPECIALIZAÇÃO EM GEOGRAFIA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL -  
PPGDT

**ANEXO II – EDITAL Nº 132/2023**

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social), \_\_\_\_\_ civilmente \_\_\_\_\_ registrado(a) como \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, candidato(a) ao ingresso na de Pós-Graduação Especialização em Geografia e Desenvolvimento Territorial - PPGDT da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 20\_\_\_\_, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU n° 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou \_\_\_\_\_ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS). Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobre vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, asseguro a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.



DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - CAMPUS V  
ESPECIALIZAÇÃO EM GEOGRAFIA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL -  
PPGDT

**ANEXO III – EDITAL N° 132/2023**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL N°..... ,  
realizado pelo Curso de Pós-Graduação em xxx da Universidade do Estado da Bahia –  
UNEB – *Campus xx*.

Eu, ....., portador do documento  
de identidade nº....., apresento recurso junto ao Curso de Pós-Graduação  
Especialização em Geografia e Desenvolvimento Territorial – PPGDT, contra  
resultado da etapa ..... (especificar a etapa) da Seleção 20xxx para alunos  
de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é.....  
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:  
.....  
.....  
.....  
.....

[Inserir cidade do Campus do referido Curso], .....de.....de 20xxx.



DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - CAMPUS V  
ESPECIALIZAÇÃO EM GEOGRAFIA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL -  
PGGDT

**ANEXO IV – EDITAL N° 132/2023**

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS  
REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

Por meio do presente instrumento, para fins de tratativas administrativas, conforme os dados informados nas seções anteriores, aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, venho por meio deste, autorizar que a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob n°. **14.485.841/0001-40** em razão do REQUERIMENTO, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º. e 11 da Lei n° 13.709/2018 - LGPD, nos termos a seguir aduzidos, em razão da realização do Concurso Público de provas e títulos destinado à seleção para o curso de **Mestrado Acadêmico**, vinculado ao **Programa de Pós Graduação Especialização em Geografia e Desenvolvimento Territorial**, na condição de Aluno/a **Regular**, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital n°. 132/2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao Edital n°. 132/2022 que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);

7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Processo Seletivo.
20. xxxx - em caso de eventual necessidade de inserção de novos dados, adicionar a lista.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do processo seletivo para o curso de **Mestrado Acadêmico, vinculado ao Programa de Pós Graduação Especialização em Geografia e Desenvolvimento Territorial**, na condição de Aluno/a **Regular**, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital n°. 132/2022, e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do processo seletivo referenciado;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, Resolução CONSU N° 327/2005, Resolução CONSU N° 540/2008, Resolução CONSU N° 540/2008, Resolução CONSU N° 1.094/2014, Resolução CONSU N° 1.294/2017, Resolução CONSU N° 1.315/2018 e Resolução CONSU N° 1.339/2018;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

#### CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n°. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei n°. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos conforme, Conjunta SAEB/SECULT n°. 01 de 18 de fevereiro de 2014.

#### CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n°. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição junto ao processo seletivo para o curso de **Mestrado Acadêmico**, vinculado ao **Programa de Programa de Pós Graduação Especialização em Geografia e Desenvolvimento Territorial**, na condição de Aluno/a **Regular**, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 132/2022.

Santo Antônio de Jesus, .....de.....de 2023.

.....  
Assinatura do(a) candidato(a)